



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO PARCIAL

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-CP

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-CP

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 - "PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021".

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 074/2021, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PUBLICADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021-CP

No último dia 06/05/2021, foi realizada sessão para o julgamento da Chamada Pública nº 001/2021-CP, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2021.

Durante a sessão de julgamento foram conferidas as documentações e habilitados os seguintes interessados:

- 1) José Pereira Filho, DAP nº SDW0914053435911609191251;
- 2) Luzia Castro Cotrim dos Santos, DAP nº SDW0000158255072009190433;
- 3) Sebastião Pereira Bezerra, DAP nº SDW0075758585041305200909;
- 4) Zaquieu Conceição Neves; DAP nº SDW0048134515941806200859;
- 5) Edilucio Fernandes Batista, DAP SDW0297109128792603210919.

Contudo, quando da apreciação do processo para proceder a Adjudicação, restou constatado que o interessado Edilúcio Fernandes Batista apresentou a certidão de débitos estaduais POSITIVA, e não há outros interessados habilitados ao fornecimento do referido item.

Considerando que o processo de chamada pública ainda não foi adjudicado, foi requerido pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de anulação da decisão de habilitação do interessado Edilúcio Fernandes Batista, declarando fracassada a concorrência quanto aos quantitativos do item que o mesmo logrou vencedor, e a continuidade do processo administrativo quanto aos demais.

A Assessoria Jurídica opinou pela anulação do ato que habilitou o concorrente Edilúcio Fernandes Batista, e o prosseguimento do processo quanto aos demais concorrentes, declarando fracassado o certame quanto ao quantitativo de itens em que foi declarado vencedor.

O parecer possui lastro no princípio da autotutela, consagrado na Súmula 473 do STF, corroborado pelo fato de ainda não haver a adjudicação do processo administrativo.

Posto isso, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE por acolher o parecer da Assessoria Jurídica e DECLARAR nulo o ato que habilitou o interessado Edilúcio Fernandes Batista, e todos os demais atos dele decorrentes, ao tempo que ratifica os demais atos da sessão de julgamento, dando prosseguimento ao processo administrativo quanto aos demais concorrentes.

Matina, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Edimar Rocha Gomes

Membro

Ruberlon Fernandes de Oliveira

Membro





RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021-CP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Matina, Estado da Bahia, torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação por Chamada Pública n.º 001/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para composição dos kits da alimentação escolar no Município de Matina – BA, sob o regime de menor preço global por item, tendo como vencedores: José Pereira Filho, DAP n° SDW0914053435911609191251, que apresentou proposta no valor de R\$19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); Luzia Castro Cotrim dos Santos, DAP n° SDW0000158255072009190433, com proposta no valor de R\$ R\$18.623,20 (dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos); Sebastião Pereira Bezerra, DAP n° SDW0075758585041305200909, com proposta no valor de R\$19.797,60 (dezenove mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); Zaqueu Conceição Neves; DAP n° SDW0048134515941806200859, com proposta no valor de R\$19.797,60 (dezenove mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Restaram fracassados o Item 03 – Batata Doce, e parcialmente o Item 01 – Abóbora, no quantitativo de 9040 kg (quilos). Matina – BA, 11 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente

Edimar Rocha Gomes
Membro

Ruberlon Fernandes de Oliveira
Membro





TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2021

“Primeiro Aditivo ao Contrato n° 21/2021, Inexigibilidade n° 05/2021, deflagrado do Processo Administrativo n° 21/2021”.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

CONTRATADO: **ÍTALO BRITO MAGALHÃES**, pessoa física, advogado inscrito na OAB/BA sob o n° 45.494, no CPF sob o n° 031.203.135-13, e no RG sob o n° 13411827-89 com domicílio na Rua Gercino Coelho, sn°, 1° andar, Centro de Riacho de Santana/BA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n° 21/2021, Inexigibilidade n° 05/2021, deflagrado do Processo Administrativo n° 21/2021, que refere-se à contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados, para fins de assessoria e consultoria, emitindo pareceres, propondo minutas de peças administrativas e fluxos e rotinas de processos e procedimentos, com enfoque na assessoria e acompanhamento de processos licitatórios, contratações e aquisições em geral, bem como na assessoria e consultoria perante os processos administrativos e assuntos relacionados aos servidores da municipalidade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 21/2021, que passa a contar com prazo de vigência até 11/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 11 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Matina
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Ítalo Brito Magalhães
CPF n° 031.203.135-13
Contratado





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE N° 074/2021, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2021, CREDENCIAMENTO N° 001/2021, PUBLICADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato n° 074/2021, decorrente do Credenciamento n° 001/2021, publicada no dia 27 de abril de 2021 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

Contrato: N.º 072/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA

Contratado: CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 40.089.439/0001-57.

LEIA-SE:

Contrato: N.º 074/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA

Contratado: CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 40.089.439/0001-57.

Matina/BA, em 05 de maio de 2021.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Edimar Rocha Gomes

Membro

Ruberlon Fernandes de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5075-A490-0541-8888-48ED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5075-A490-0541-8888-48ED



Hash do Documento

7df4e9e5c751e956007fa2caa3a60e48d833ca2538562e5dffe523ebae290db3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/05/2021 21:00 UTC-03:00